



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 954, DE 18 DE JULHO DE 2024

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 21 de agosto de 2020, publicado na edição extra no Diário Oficial da União de 21 de agosto de 2020, e tendo em vista o que estabelecem os incisos XII e XIX do art. 44 do Estatuto da universidade; a Portaria nº 297, de 6 de março de 2024; o e-mail encaminhado pela Pró-Reitora de Gestão de Pessoas, ao Gabinete da Reitoria em 13 de março de 2024; a Portaria nº 343, de 14 de março de 2024; o mail de Raphaela Vasconcelos Gomes Barreto, enviado ao Gabinete da Reitoria em 18 de julho de 2024, resolve:

Art. 1º Designar a servidora técnico-administrativa Liana Mesquita da Silva, para comporem o Grupo de Trabalho para elaboração do Programa Trilhas de Aprendizagem direcionadas à Formação Docente, no âmbito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – Ufersa.

Art. 2º O Grupo de Trabalho para elaboração do Programa Trilhas de Aprendizagem direcionadas à Formação Docente, no âmbito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – Ufersa, passa a contar com a seguinte composição:

- I - Raphaela Vasconcelos Gomes Barreto (Presidente);
- II - Kezia Viana Goncalves;
- III - Raiane Mousinho Fernandes Borges Palhano Galvão;
- IV - Carolina Malala Martins Souza;
- V - Maria de Lourdes Fernandes de Medeiros;
- VI - Francisca Monteiro da Silva Perez;
- VII - Hortencia Pessoa Rego Gomes;
- VIII - Gilcilene Lelia Souza do Nascimento;
- IX - Cibebe Beatriz da Silva Oliveira;
- X - Brena Kesia Costa Pereira;
- XI - Maria Paula Henrique de Medeiros;
- XII - Florence Queiroz Saraiva; e
- XIII - Liana Mesquita da Silva.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:

- I - Realizar diagnóstico institucional para identificar as demandas de formação para docência no ensino superior;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DA REITORIA

II - Promover possibilidades de atuação conjunta entre a Progepe, Prograd e NEaD no Programa Trilhas de Aprendizagem direcionadas à formação docente ou nos itinerários formativos;

III - Definir o desenho do Programa Trilhas de Aprendizagem direcionadas à formação docente com caracterização de etapas e funções de cada setor envolvido;

IV - Propor criação de Resolução para a participação no Programa; e

V - Acompanhar a execução do Programa Trilhas de Aprendizagem direcionadas à formação docente em suas atividades de formação.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho de que trata o caput, tem o prazo de 1 (um) ano para a conclusão dos trabalhos, contado da emissão da Portaria nº 297, de 6 de março de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA

